



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 76ª Zona Eleitoral – Joinville/SC

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do que dispõe a Res. TSE n. 23.601/2019, art. 4º, § 2º, a impossibilidade da imediata realização de alistamento eleitoral para o interessado abaixo qualificado, em razão do disposto na Lei n. 9.504/1997, art. 91.

CERTIFICO, ainda, que o interessado abaixo qualificado foi orientado a procurar a Justiça Eleitoral, após o fim dos trabalhos da Eleição de 2020, para a realização do seu alistamento eleitoral. Era o que cabia certificar.

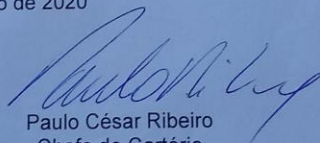
Nome: GUSTAVO DO AMARAL CERCAL

Data de nascimento: 16/05/2001

Filiação: Jair de Oliveira Cercal e Eliane do Amaral Cercal

Documento de identificação: RG n. 6.805.152 - SESPSC

Joinville/SC, 05 de novembro de 2020


Paulo César Ribeiro
Chefe de Cartório

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ O FINAL DAS ELEIÇÕES DE 2020

Resolução TSE n. 23.601/2019:

"Art. 4º Durante o período de suspensão de alistamento previsto no art. 91 da Lei n. 9.504, de 1997, poderão ser fornecidos aos eleitores, no atendimento de suas necessidades, os seguintes documentos: [...] § 2º Atendida a idade de 18 anos no período de fechamento do cadastro e não sendo possível o recebimento de pedidos de alistamento, no período de 7.5.2020 até 2.11.2020, deverá ser fornecida ao interessado certidão circunstanciada informando o impedimento previsto no art. 91 da Lei n. 9.504, de 1997."